



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## PROJETO DE LEI Nº 01/2015

**Dispõe sobre a criação dos cargos de Coordenador do CREAS e Operador do Programa Bolsa Família no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e altera o nível de vencimento de instrutor de Artesanato da Lei 1.416 de 24 de maio de 2013 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social, os cargos públicos de Coordenador do CREAS e Operador do Programa Bolsa Família, com vencimentos e atribuições constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Fica estabelecido novo valor para o vencimento do cargo de instrutor de artesanato, alterando-se o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.416 de 24 de maio de 2013, exclusivamente quanto ao cargo de Instrutor de Artesanato, permanecendo os demais inalterados, passando a ter a seguinte redação:

<b>PBV II – IDADE DE OURO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Instrutor de Artesanato	01	Ensino Médio + prática	1.700,00	40 horas

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 03 de fevereiro de 2015.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO ÚNICO

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>CARGA HORÁRIA Semanal</b>
Coordenador do CREAS	01	1.800,00	40 horas
Operador do Programa Bolsa Família	01	1.400,00	40 horas
<b>RECURSO: IGD BOLSA FAMÍLIA</b>			

### Atribuições da Coordenadora do Creas

- 1) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- 2) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CREAS;
- 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- 8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CREAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- 9) Efetuar ações de mapeamento articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CREAS;  
Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



consequentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica.

## Justificativa para o cargo de Coordenador do CREAS

Esta medida se impõe em face da grande necessidade de termos um profissional técnico específico responsável para coordenar os programas de assistência social, que já são expressivos, bem como para planejar as atividades dentro da unidade do CREAS. Sendo assim, o coordenador do CREAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio assistenciais no território de abrangência do CREAS. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias for algum dos profissionais da unidade do CREAS haverá uma sobrecarga de funções e, consequentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica.

## Atribuições do cargo de Operador do Programa Bolsa Família

- 01)** Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
- 02)** Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
- 03)** Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família nos municípios. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do programa poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados beneficiárias, dentre outros;
- 04)** Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



- 05)** Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- 06)** Realizar a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família;
- 07)** Supervisionar o cumprimento das condicionalidades e promover a ofertar dos programas complementares, em articulação com os ministérios setoriais e demais entres federado;
- 08)** Acompanhar e fiscalizar e execução do Programa Família, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismo Inter setoriais;
- 09)** Disciplinar, coordenar e implementar as ações de apoio financeiro á qualidade da gestão e da execução descentralizada do Programa Bolsa Família;
- 10)** Coordenar, gerir e operacionar o cadastro único para programas sociais do governo federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



**OFICIO/GAB/ Nº 26/2015**

**ASSUNTO:** Encaminhamento(faz)

Arinos-MG, 03 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com os meus cordiais cumprimentos tenho a honra de encaminhar a Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Cria os cargos de Coordenador do Creas, Operador do Bolsa Família e alteração do cargo de Instrutor de Artesanato da Lei 1416 de 24 de maio de 2013 para atender o CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Tendo em vista a necessidade e a urgência no Projeto em questão, Comunico que, com fulcro no Art. 63 da Lei Orgânica do Município, solicito que o projeto ora encaminhado seja apreciado em caráter de urgência.

Esta, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, são em síntese, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei.

Atenciosamente,

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Vimerson Santana Oliveira**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
ARINOS/MG